



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2011**

**PROCESSO Nº 00110.000987/2011-86**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para aquisição de equipamentos audiovisuais, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 13 de dezembro de 2011.

**HORÁRIO:** 9h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por

meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1.** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4.** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6.** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns).**

**5.4.** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 9h30 do dia 13 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5.** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1.** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a

Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

**5.5.3.** de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**5.5.4.** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5.** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6.** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7.** Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9.** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do pregoeiro**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**5.10.** A Proposta deverá conter:

**5.10.1.** Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2.** Preços unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) cotado(s), expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**5.10.3.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.5.** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.6.** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

**5.10.7.** Qualificação do preposto autorizado a receber a nota de empenho, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

**5.10.8.** Enviar folhetos contendo as características dos equipamentos em português.

**5.10.9.** Garantia dos equipamentos de, no mínimo 12 (Doze) meses a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo.

**5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes no Termo de Referência.

**5.14.** O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **9h30 do dia 13 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 068/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3.** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**8.4.** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (**empate real**), será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1.** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2.** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1.** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3.** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

**9.4.** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5.** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.5.1.** em original;

**9.5.2.** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.5.3.** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

**9.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**9.6.2.** A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

**9.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo **02 (dois) dias úteis**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2011**

**9.8.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.10.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **07 de dezembro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.2.** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até as 17h do dia **08 de dezembro de 2011**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**11.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.1.1.** O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

**12.2.** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h as 12h e de 14h as 17h.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** O valor da contratação está estimado em **R\$ 67.836,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

**13.2.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 33.90.52.**

#### **14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**14.1.1.** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

**14.1.2.** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 19.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2.** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.3.** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**14.4.** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

#### **15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**15.1.** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**16.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N2 Leste, em Brasília – DF.

**16.1.1.** Horário de funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**16.2.** O recebimento de todo material, será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora.

**16.3.** Recebido os componentes, a DITEL fará as verificações de cada produto através dos Recursos de Audiovisual de Auditório da Presidência da República.

**16.3.1.** Caso for comprovado que as especificações técnicas do produto entregue são inferiores as contidas na proposta apresentada, o material será recusado.

**16.3.2.** Será recusado se apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

**16.4.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos materiais recusados, a partir da constatação do defeito.

**16.5.** Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 5 (cinco) objetos do total entregue, todo o lote do material será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para

proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

## **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**17.1.2.** Entregar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência.

**17.1.3.** Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto nos subitens 4.1 e 5.1 do termo de Referência.

**17.1.4.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

**17.1.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.6.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.7.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independentemente de solicitação.

**17.1.8.** Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **17.2. Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**17.2.2.** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**17.2.3.** Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

**17.2.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**17.2.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**18.2.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.2.1.** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.2.2.** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.2.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à Presidência da República.

**18.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.5.** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.7.** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

**18.8.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**18.8.1.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**18.9.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.10.** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**19.1.1. multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**19.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**19.1.3. multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a **30 (trinta) dias** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.1.4. multa de 20% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**19.1.5. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

**19.1.6.** advertência.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao da Nota Fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.7.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 20.1.1.** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 20.1.2.** For envolvido em escândalo público e notório;
- 20.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;
- 20.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- 20.1.5.** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.
- 20.5.** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- 20.11.** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.13.** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**20.14.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**20.14.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**20.14.2.** Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

**20.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Pregoeiro – Secretaria Geral / PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2011**  
**PROCESSO Nº 00110.000987/2011-86**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1– O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1– A Aquisição de novos equipamentos tem o objetivo de atender aos eventos da Excelentíssima Senhora Presidenta da República e demais autoridades, nos vários ambientes afetos a esta casa, a saber: salas de reuniões de pequeno e médio porte, Salão Nobre, Salão Oeste e Salão Leste. O principal objetivo é criar uma infra-estrutura com tecnologia atual, para sanar as deficiências de equipamentos existentes, equipando o Palácio do Planalto, de forma a atender a crescente demanda destes recursos.

**3 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS.**

3.1- As especificações técnicas dos itens abaixo foram definidas com base nos modelos de referência citados, visando facilitar a descrição do objeto licitado, admitindo-se similares ou de qualidade superior.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p><b>TRANSMISSOR E RECEPTOR UHF DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO, 02 CANAIS, 2400 FREQUÊNCIAS.</b>  Especificações Técnicas:  <b>Receptor UHF com 2 canais</b>, com 2400 frequências variáveis em UHF, 2400 frequências selecionáveis, em banda com largura de 60 MHz. Tecnologia de filtragem Track Tuning, até 40 sistemas compatíveis por banda e 108 sistemas compatíveis em múltiplas bandas. Seleção Automática de Frequência em Rede.  Configuração automática do TX por infravermelho, com carregamento personalizado de grupos, memória flash que guarda até seis grupos personalizados com 60 canais cada, com todos os recursos e a flexibilidade de que necessitam para controlar até 108 sistemas.  <b>Transmissor UHF de mão</b> com 2400 frequências variáveis em UHF, cápsula do Beta SM58, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD. USB interno e compatibilidade com rede Internet compatibilidade AMX/Crestron. Potência de saída do transmissor selecionável. Transmissor de corpo (bodypack) em magnésio, leve e discreto. (Refs.: UR4D UR2 BETA 58 – Shure).</p>	UN	04	14.800,00	59.200,00

02	<b>GRAVADOR DE ÁUDIO VOZ DIGITAL</b>	UN	04	2.159,00	8.636,00
	Especificações técnicas: Profissional portátil, alta qualidade PCM 24-bit/96kHz, WAV/MP3, entrada microfone, Optical Digital Input, Gravação acima de 5 horas com bateria, “memory cards”, peso inferior a 500Gr. (Refs.: <i>SONY PCMD50 ou Marantz PMD661</i> )				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>67.836,00</b>

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 – Os equipamentos de audiovisuais objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de solicitação do material para a licitante vencedora.

#### 5– LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na Avenida N2 Leste – Almoarifado da Presidência da República, no período de 08 às 12hs e de 14 às 18 h, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 4.1.

5.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora;

5.3. A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

5.4. Recebido os equipamentos, serão efetuados os testes de conformidade de cada equipamento, através do Recurso de Audiovisual e Auditório da DITEL.

5.5. O equipamento será recusado se:

5.5.1. Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

5.5.2. Apresentar mais de 04 (quatro) defeitos durante os testes.

5.5.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

5.5.2.2. Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 05 (cinco) equipamentos do total entregue, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

#### 6 – GARANTIA

6.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal do Recurso de Audiovisual e Auditório da DITEL.

6.2. A garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## **7 – SANÇÕES**

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 – O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 –As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **8– RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 – Caberá a licitante vencedora:

8.1.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 – Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República.

8.1.3 – Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto nos subitens 4.1 e 5.1;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

8.1.5 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.6 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.7 – Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

8.2 – Caberá à Presidência da República:

8.2.1 – Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2 – Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

8.2.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação aos objetos desta licitação;

8.2.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

## **9 – VALOR DA DESPESA**

9.1 – O valor total estimado com vistas à aquisição dos equipamentos pretendidos neste Termo de Referência, incluindo garantia, esta orçada em **R\$ 67.836,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição dos equipamentos, correrão a conta do Programa de Trabalho nº. 04.122.0750.2000.0001.

## **11– PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva entrega dos materiais no valor correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2 – A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

12.3 – A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

12.4 – A licitante vencedora deverá informar a marca e o modelo do equipamento, bem como enviar folheto contendo as características do mesmo, em português para que os técnicos do Recurso de Audiovisual e Auditório da DITEL possam avaliar se estão de acordo com as especificações constantes deste termo de referência.

12.5 – Para quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com Senhor Dailton ou Senhor José Sobrinho nos telefones (61)3411-2013 / 2944.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2011.

**DAILTON WILLIAM RAMOS DE SOUZA**

Recursos Audiovisuais e Auditório

De acordo. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 069/2011**  
**PROCESSO Nº 00110.000987/2011-86**

**II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão nº 069/2011**

Data de Abertura: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO</i>	<i>Fabricante Marca Modelo</i>	<i>Und</i>	<i>QTD</i>	<i>R\$ UND.</i>	<i>R\$ TOTAL</i>
1	<p><b>TRANSMISSOR E RECEPTOR UHF DE MICROFONE SEM FIO DE MÃO, 02 CANAIS, 2400 FREQUÊNCIAS.</b>  Especificações Técnicas:  <b>Receptor UHF com 2 canais</b>, com 2400 frequências variáveis em UHF, 2400 frequências selecionáveis, em banda com largura de 60 MHz. Tecnologia de filtragem Track Tuning, até 40 sistemas compatíveis por banda e 108 sistemas compatíveis em múltiplas bandas. Seleção Automática de Frequência em Rede.  Configuração automática do TX por infravermelho, com carregamento personalizado de grupos, memória flash que guarda até seis grupos personalizados com 60 canais cada, com todos os recursos e a flexibilidade de que necessitam para controlar até 108 sistemas.  <b>Transmissor UHF de mão</b> com 2400 frequências variáveis em UHF, cápsula do Beta SM58, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD. USB interno e compatibilidade com rede Internet compatibilidade AMX/Crestron. Potência de saída do transmissor selecionável. Transmissor de corpo (bodypack) em magnésio, leve e discreto. . (Refs.: UR4D UR2 BETA 58 – Shure)</p>		un	04		
2	<p><b>GRAVADOR DE ÁUDIO VOZ DIGITAL</b>  Especificações técnicas:  Profissional portátil, alta qualidade PCM 24-bit/96kHz, WAV/MP3, entrada microfone, Optical Digital Input, Gravação acima de 5horas com bateria, “memory cards”, peso inferior a 500Gr. (Refs.: SONY PCMD50 ou Marantz PMD661)</p>		un	04		
<b>TOTAL (R\$)</b>						

**1. Observações**

**1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Local, prazos e condições de entrega dos materiais de acordo com o **Item 16** do Edital.

## 2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

2.3 Garantia dos equipamentos de, no mínimo 12 (Doze) meses a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo

## 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4. Qualificação do preposto autorizado a receber a Nota de Empenho:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante